



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VICENTINA- MS

LEI Nº 445 SANCIONADA EM 07/03/2017

ANO - 8 Nº 1.187

VICENTINA-MS, QUARTA-FEIRA 19 DE JUNHO DE 2024

PÁGINA 1 de 15

PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO

Vice-Prefeito

JURACI RODRIGUES DE CARVALHO

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

REGINALDO REIS FERNANDES

Secretaria Municipal de Saúde

JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA

Secretaria Municipal de Junta Militar

ELIDIANO DA SILVA SCHAUSST

Secretaria Municipal de Finanças

CRISTIANE FREITAS DEFENDI SILVA

Secretaria Municipal de Assistência Social

ELAINE APARECIDA MENDES

Secretaria Municipal de Educação

JOÃO GOMES DA SILVA

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo

MARCOS ANTONIO BARBOSA

Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos

JOSÉ QUINTILIANO DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

ELENILDO DOS SANTOS BARBOSA

SUMÁRIO

TELEFONES ÚTEIS.....	01
LICITAÇÃO	02
PORTARIA.....	03
RESOLUÇÃO CÂMARA.....	04
DECRETO CÂMARA.....	05
EDITAL CMDR.....	06

TELEFONES ÚTEIS

Prefeitura	(67) 3468 - 1156
Câmara Municipal	(67) 3468 - 1262
Conselho Tutelar	(67) 3468 - 1740
Secretaria de Ass. Social	(67) 3468 - 1891
Polícia Civil	(67) 3468 - 1187
Polícia Militar	(67) 3468 - 1195
Secretaria de Educação	(67) 3468 - 1071
Posto de Saúde Vila Rica	(67) 3468 - 8055
Posto de Saúde São José	(67) 3468 - 9080
Escola M. Antonia A. F.	(67) 3468 - 1850
Escola E. E. Pinheiro	(67) 3468 - 8000
Escola E. São José	(67) 3468 - 9041
Posto de Saúde Vicentina	(67) 3468 - 1016
DETRAN	(67) 3468 - 1204
Hospital Municipal	(67) 3468 - 1196
SANESUL	(67) 3468 - 1279

E-mails

pmvicentina@vicentina.ms.gov.br
sminfraestrutura@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Infraestrutura)
smas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Assistência Social)
sma@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Meio Ambiente)
smturismo@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Turismo)
financas@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Finanças)
sme@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Educação)
sms@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Saúde)
smesporte@vicentina.ms.gov.br
(Secretaria Municipal de Esporte)
comunicacao@vicentina.ms.gov.br
tributos@vicentina.ms.gov.br
contabilidade@vicentina.ms.gov.br
controladoria@vicentina.ms.gov.br
gabinete@vicentina.ms.gov.br
licitacao@vicentina.ms.gov.br
pmengenharia@vicentina.ms.gov.br
procuradoria@vicentina.ms.gov.br
rh@vicentina.ms.gov.br
vicentina@vicentina.ms.gov.br

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13

**INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE VICENTINA, comunica aos órgãos e entidades interessada a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos abaixo descrito:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para a aquisição de pneus, câmaras e protetores diversos para atender as necessidades do secretarias municipais do Município de Vicentina/MS, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
01	PNEU 1000/R20 LISO RADIAL	UNID
02	Pneu 900-R20 14 lonas, aplicação direcional, liso	UNID
03	Pneu 295/80R22.5 16 lonas, aplicação mista, construção radial	UNID
04	PNEU 265/65-R17 Radial sem câmara	UNID
05	Pneu 275/80R22.5 16 lonas, aplicação direcional, construção radial	UNID
06	Pneu 215/75R17.5 12 lonas, aplicação MISTA, rodoviário construção radial	UNID
07	Pneu 215/75R17.5 12 lonas, aplicação direcional, rodoviário construção radial	UNID

SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364 / 3468-1313 / 3468-1156 e 08006970052



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



08	Pneu 225/75-r16 radial s/camara - capacidade de carga 106(950kg) - índice de velocidade (170km/h)	UNID
09	Pneu 225/65-r16 radial s/camara - capacidade de carga 106(950kg) - índice de velocidade (170km/h)	UNID
10	PNEU 235/75-17.5 BORRACHUDO	UNID
11	PNEU 205/60-R16 Radial S/câmara	UNID
12	Pneu 175/70R13 Radial S/câmara capacidade de carga 82 (475Kg), índice de velocidade T (190 Km/h)	UNID
13	Pneu 175/70-R14 radial S/câmara, capacidade de carga 88 (560Kg), índice de velocidade T (190Km/h)	UNID
14	Pneu 175/65-R14 radial S/câmara, capacidade de carga 88 (560Kg), índice de velocidade T (190Km/h)	UNID
15	Pneu 185/65-R15 radial S/câmara, capacidade de carga 88 (560Kg), índice de velocidade T (190Km/h)	UNID
16	PNEU 185/60R15 RADIAL SEM CAMARA	UNID
17	Pneu 750R16 12 lonas, aplicação direcional	UNID

SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364 / 3468-1313 / 3468-1156 e 08006970052



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



	rodoviário, construção radial	
18	Pneu 1400-24 16 lonas, aplicação fora de estrada, construção diagonal, desenho L-2	UNID
19	Pneu 17.5-25 16 lonas, aplicação fora de estrada, construção diagonal, desenho L-2	UNID
	Câmara de ar 1000/R20 TC 131, para pneu 1000	UNID
20	Câmara de ar 900R20 TC 131, para pneu 900	UNID
21	Câmara de ar 750R16 SC 95 bico de metal, para pneus 750R16	UNID
22	Protetor Aro 16	UNID
23	Protetor Aro 20	UNID
24	PNEU 80/100 R-18 MOTO	UNID
25	PNEU 90/90 R-18 MOTO	UNID
26	PNEU TRAZEIRO 18-4-30	UNID
26	PNEU DIANTEIRO 12-4-24	UNID

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor preço para cada item do objeto licitado.

SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364 / 3468-1313 / 3468-1156 e 08006970052



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a necessidade da Unidade;
- 4.2. O prazo de entrega, do objeto licitado deverá ser de até 07 (sete) dias, a contar do recebimento do empenho;
- 4.3. Os preceitos do desenvolvimento sustentável serão observados em suas dimensões econômica, social, ambiental e cultural, no mínimo, com base nos planos de gestão de logística sustentável dos órgãos e das entidades;
- 4.4. Atuar no ramo pertinente ao objeto da licitação.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Forma de entrega dos pneus:

- 5.1.1. A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pelas Secretarias Municipais, ao beneficiário da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.2. A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma PARCELADA, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento.
- 5.1.3. O beneficiário da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 07 (sete) dias corridos para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar da data de recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelas Secretarias Municipais.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.3. A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Vicentina/MS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364 / 3468-1313 / 3468-1156 e 08006970052



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO**

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



8.1. O órgão ou entidade interessada em participar da Ata de Registro de Preços de que trata o objeto descrito no item 2, deverá, no prazo de até 8 dias úteis, a contar da data da publicação desta IRP, encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, indicando as quantidades previstas para a aquisição para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Vicentina, MS, 18 de Junho de 2024.

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364 / 3468-1313 / 3468-1156 e 08006970052



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DO MUNICÍPIO DE VICENTINA, comunica aos órgãos e entidades interessada a INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS, nos termos abaixo descrito:

1. DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para o fornecimento, de forma parcelada, de produtos de padaria, a fim de atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme especificações e quantidades estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO:

Item	Especificação	Und
01	Pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo/fermento/sal/açúcar/margarina e água, validade diário.	kg
02	Pão para cachorro quente tamanho médio	Unid
03	Pão sovado 50g cada unidade, fresco, macio, sem presença de sujidades. Embalagem plástica atóxica, integra, bem fechada, rótulo contendo identificação do produto, informações nutricionais, peso, data de fabricação, data de validade (mínima de sete dias a partir da entrega)	Unid
04	Bolo alimentício, sabor chocolate, fubá, cenoura e coco – ingredientes: farinha de trigo, ovos, amido de milho e margarina – apresentação assado. Validade diário.	Kg
05	Salgado recheado nos sabores: carne moída, frango desfiado, presunto e queijo, pronto, congelado, frito ou assado, pesando aproximadamente 25 gramas.	Unid
06	Bolo confeitado com 2 recheios, cobertura e Chantily, o bolo deve apresentar textura macia, não sendo abatumado ou queimado e confeccionado com matéria prima de boa qualidade	Kg

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, ou seja, será vencedora do certame a empresa que ofertar a proposta de menor

SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364 / 3468-1313 / 3468-1156 e 08006970052



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



preçopara cada item do objeto licitado.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Para a escolha da proposta vencedora serão levados em consideração os critérios de menor preço, qualidade do serviço e a necessidade da Unidade;
- 4.2. A CONTRATADA deverá entregar os Produtos no horário definido pela contratante;
- 4.3. A produção dos produtos deverão ser obrigatoriamente no dia do fornecimento;
- 4.4. Substituição dos produtos em situações onde não estejam atendendo as características ideais;
- 4.5. Outras cláusulas poderão ser incluídas mediante prévia aprovação das partes, desde que esteja presente a necessidade especificada.

5. EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. Forma de Entrega dos produtos:

- 5.1.1. A solicitação formal de aquisição de itens do objeto será feita mediante a entrega da Nota de Empenho e do Termo de Autorização de Fornecimento a ser emitido pelas Secretarias Municipais, ao beneficiário da Ata de Registro de Preços.
- 5.1.2. A entrega dos objetos deverá ser efetuada de forma PARCELADA, de acordo com a especificação no Termo de Autorização de Fornecimento.
- 5.1.3. O beneficiário da Ata de Registro de Preços terá o prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos para entregar o objeto solicitado, o qual começará a contar da data de recebimento do Termo de Autorização de Fornecimento, a ser emitido pelas Secretarias Municipais.

6. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura e publicação.
- 6.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.3. A Ata de Registro de Preços será enviada para assinatura do representante legal da adjudicatária da licitação e deverá ser devolvida assinada no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.
- 6.4. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for formalizada pela adjudicatária da licitação, diante de motivação justificada e aceita pela Prefeitura Municipal de Vicentina/MS.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364 / 3468-1313 / 3468-1156 e 08006970052



PREFEITURA MUNICIPAL DE
VICENTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

RUA ARLINDA LOPES DIAS, 550, CENTRO - CNPJ 24.644.502/0001-13



7.1. O pagamento será realizado diretamente à Contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, mediante crédito na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. DA FORMA DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

8.1. O órgão ou entidade interessada em participar da Ata de Registro de Preços de que trata o objeto descrito no item 2, deverá, no prazo de até 8 dias úteis, a contar da data da publicação desta IRP, encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão, indicando as quantidades previstas para a aquisição para o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

Vicentina, MS, 18 de Junho de 2024.

LUCIANO LIMA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração e Gestão

SEMAD / DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

licitacao@vicentina.ms.gov.br

(67) 4042-7364 / 3468-1313 / 3468-1156 e 08006970052

PORTARIA**PORTARIA Nº 161/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.**

*Exonerar servidor público municipal
que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar servidora pública municipal, MARA ELAINE DAS GRAÇAS SILVA MEDEIROS, ocupante do Cargo de Psicólogo da Prefeitura Municipal de Vicentina, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 09 de junho de 2024.

Art.2º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 162/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024

*“Nomeia Assessor Especial da Prefeitura
Municipal de Vicentina – MS, que menciona,
e dá outras providências.”*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidora MARCIA APARECIDA DIAS PEREIRA MENEZES, para ocupar o Cargo em Comissão de – ASSESSOR ESPECIAL da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, conforme vaga prevista na Tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº 057/2023, de 02 de março de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos treze dias mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 163/2024 DE 13 DE JUNHO DE 2024.

*Exonerar servidor público municipal
que menciona e dá outras providências.*

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar servidora pública municipal, THAINARA CAETANO DE SOUZA, ocupante do Cargo de Assessor Especial da Prefeitura Municipal de Vicentina, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Gestão, a partir de 01 de junho de 2024.

Art.2º - Esta porta entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogado as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos treze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 164/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Nomeia Gerente Municipal de Manutenção de Próprios Município da Prefeitura Municipal de Vicentina – MS, que menciona, e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear servidora THAINARA CAETANO DE SOUZA, para ocupar o Cargo em Comissão de GERENTE MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DE PRÓPRIOS MUNICÍPIO da Prefeitura Municipal de Vicentina - MS, conforme vaga prevista na Tabela II do Anexo I da Lei Complementar nº 057/2023, de 02 de março de 2023, retroagindo para dia 03 de junho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogando as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS, aos quatorze dias mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 165/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º: Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal MIRELE COSTA ROSA, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Assistente Social lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, gozada em 22/04/2024, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 21/05/2024.

ART. 2º: Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 166/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 20 dias em abono pecuniário do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias a servidora pública municipal Andressa Salvino de Matos, ocupante do Cargo em provimento efetivo de PSICOLOGO CREAS, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo de 14 de maio de 2023 a 13 de maio de 2024, será gozada a partir de 24 de junho de 2024, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 24 de julho de 2024.

Artigo II Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 20 (vinte) dias de férias referente, ao período de 04.07.2024 a 24.07.2024, da servidora pública municipal, em abono pecuniário.

Artigo III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 167 /2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Conceder férias regulamentares ao servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. I conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal ROBSON DANIEL DE FREITAS, ocupante do Cargo de GARI lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 que será gozada a partir de 21 de junho de 2024, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 21 de julho de 2024.

Art. II. Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

PORTARIA N° 168/2024 DE 14 DE JUNHO DE 2024

“Conceder férias regulamentares de 30 dias e converter 15 dias em abono pecuniário do servidor público municipal que menciona e dá outras providências.”

O Prefeito Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, **Excelentíssimo Senhor Marcos Benedetti Hermenegildo**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 52 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo I Conceder férias regulamentares de 30 (trinta) dias ao servidor público municipal ELOI GARCIA DA SILVA, ocupante do Cargo em provimento efetivo de GARI, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 15 de janeiro de 2023 a 14 de janeiro de 2024, será gozada a partir de 21 de junho de 2024, com retorno ao exercício de suas funções para o dia 21 de julho de 2024.

Artigo II Autorizar o órgão competente da Prefeitura Municipal a converter 15 (quinze) dias de férias referente, ao período de 06.07.2024 a 21.07.2024, do servidor público municipal, em abono pecuniário.

Artigo III Esta portaria entra em vigor na data de sua expedição, publicação e/ou afixação no mural localizado no átrio desta Prefeitura Municipal, revogada as disposições em contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vicentina/MS,
Aos quatorze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

Marcos Benedetti Hermenegildo
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO CÂMARA
RESOLUÇÃO N° 004/2024

“Dispõe autorização para celebração de convênio de concessão de bolsa de estudo aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

O **Presidente da Câmara Municipal de Vicentina – Estado de Mato Grosso do Sul**, FAZ SABER que o Colendo Plenário APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica o Poder Legislativo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Sul Matogrossense de Ensino Superior Ltda – ISES (Faculdade INSTED), pessoa jurídica de direito público privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.020.740/0001-76, tendo em vista a concessão de bolsa de estudos para o Ensino Superior em Gestão Pública, modalidade à distância aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Vicentina/MS.

Art. 2º O convênio a ser celebrado terá a seguinte participação, calculado sobre o valor da mensalidade regular:
I – Faculdade INSTED: 25% (vinte e cinco por cento);

- II – Câmara Municipal: 50% (cinquenta por cento);
III – Acadêmico (servidor e/ou agente político): 25% (vinte e cinco por cento).

Art. 3º O pagamento do auxílio (bolsa de estudo) de responsabilidade da Câmara Municipal será pago em parcela única em até 20 (vinte) dias após a celebração do convênio, diretamente ao Instituto Sul Matogrossense de Ensino Superior Ltda – ISES (Faculdade INSTED), de acordo com o número de servidores e agentes políticos matriculados.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Resolução, correrão à conta de dotação específica do Poder Legislativo Municipal, do corrente exercício financeiro, suplementadas se necessário, conforme segue:


010101 – Câmara Municipal de Vicentina
01.031.0100.2001.0000 – Manutenção da Ação Legislativa
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Art. 5º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vicentina/MS, 19 de junho de 2024.

JOSÉ DA SILVA MACHADO
Presidente

DECRETO CÂMARA

	ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CAMARA DE VICENTINA CNPJ: 24644544000154 Rua Jubelino Mamedio, 0000912 - centro Telefone 06734681262 camaravicentina@ibest.com.br
---	---

DECRETO Nº 000031/2024

**SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO VALOR QUE MENCIONA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O Poder Executivo Municipal de VICENTINA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o contido da Lei Municipal **00570/2023**, e em consonância com a Lei Federal 4320/64

DECRETA

Suplementação de Ajuste do repasse do duodecimo.

01.001-CAMARA MUNICIPAL DE VICENTINA

Anul. Total ou Parcial de Dotação

01.001.01.031.0001.2001.3.3.9.0.39.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
0015000000-Recursos não Vinculados de Impostos		92.294,54
	Sub-Total:	92.294,54
	Total Parcial Suplementado:	92.294,54

Total Parcial Reduzido:

Art. 3º - Este decreto lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Poder Executivo Municipal.

VICENTINA, 12, Junho de 2024

MARCOS BENEDETTI HERMENEGILDO
PREFEITO

EDITAL CMDR

CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO RURAL – CNPJ:
05.658.853/0001-39-RUA: RAINHA DOS
APÓSTOLOS S/N VICENTINA-MS

EDITAL

O Presidente do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural (CMDR) de Vicentina-MS, convoca todos os membros deste conselho, para participar da Assembléia Geral, a ser realizada no dia 25 de junho às 08:00 hrs em primeira convocação e às 09:00 hrs em última convocação, na Câmara Municipal de Vicentina – MS, rua: Jubelino Mamédio/n: 912, para tratar à seguinte:

1. Posse de novos membros do conselho.
2. Eleição e Posse da nova diretoria.
3. Outros assuntos de interesse da categoria.

VICENTINA, 18 de Junho de 2024.

X

JURACI DA SILVA
PRESIDENTE